



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº XXX /2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itajá - GO, e

----, na forma abaixo:

Contrato nº: XXX /2026.

Chamada Publica de nº: 001/2026

I – **Preambulo:** Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE ITAJÁ, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.186.757/0001-47, com sede administrativa na Rua Antônio Nunes da Silva, nº 235, Centro, Itajá – GO, neste ato representado pelo Gestor do Executivo o Sr. **TARCÍLIO ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1265761- SSP/MG e CPF sob nº 320.537.036-87, residente e domiciliado à Rua João Vieira Machado, nº 629 – Centro, nesta cidade, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica comum, inscrita sob CNPJ/MF sob nº.XXXXXXX, situada na XXXXXXX, nº XXXX, nºXXXXXX, Bairro XXXXX - XXXXXX, CEP: XXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXX, brasileiro(a), XXXXXX, nascido em XXXXXX, portador de Carteira de Identidade RG nº XXXXXXX e do CPF: XXXXXX, residente e domiciliado no município de XXXXXX, estado de xxx, a Rua XXXXX nº XXXXX, Bairro XXXXXX, CEP: XXXXXX, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

II- **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Itajá – GO, aos ---- dia do mês de ----- de 2026.

III- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente credenciamento é regido pela Lei nº. 14.133/2021, baixado nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 001/2026, para credenciamento de **Serviços de Jardinagem e Serviços de Manutenção Predial**.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa jurídica credenciada**, na função de **Serviços de Jardinagem ou Serviços de Manutenção Predial**,



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



(conforme o caso), com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Itajá – GO**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 001/2026.

§1º. A prestação dos serviços será de natureza contínua, executada sob demanda da Administração, mediante Ordens de Serviço, não havendo fixação prévia de carga horária, jornada de trabalho, escala ou obrigação mínima de atendimento.

§2º. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela Contratante, que poderá solicitar adequações na alocação de horários e tarefas, mediante comunicação prévia ao contratado.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
xx	xxxxxxx	Horas	xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx

1.2. O valor global do contrato contempla R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado**, nos termos do inciso II do artigo 107 da **Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa da Administração e concordância da Contratada, devidamente formalizada por meio de termo aditivo.

§1º. A execução dos serviços será realizada **de forma contínua, eventual ou parcelada**, conforme demanda e requisição da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo**, dentro do prazo de vigência contratual.

§2º. A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer nas hipóteses legais, especialmente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e devidamente motivadas pela Administração.

§3º. O contrato poderá ser extinto antes do prazo previsto, por interesse público devidamente justificado, por inadimplemento das obrigações contratuais, ou por comum acordo entre as partes, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua, porém sob demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço, inexistindo controle de jornada, limite de horas semanais, escala fixa ou subordinação funcional.

3.2. Os serviços serão prestados **exclusivamente no âmbito do Município de Itajá – GO**, nas áreas urbanas e/ou locais designados pela **Contratante**, em conformidade com as ordens de serviço emitidas.

3.3. Os trabalhos serão realizados sob a **supervisão direta do Fiscal do Contrato**, designado pela Administração, a quem competirá acompanhar, controlar e atestar a execução dos serviços, bem como registrar quaisquer ocorrências e orientar os



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



credenciados sempre que necessário.

3.4. Os credenciados deverão executar as atividades compatíveis com o cargo para o qual foram contratados, nos termos a seguir especificados:

I – JARDINAGEM

O prestador credenciado para a função de Jardinagem deverá desempenhar, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Executar serviços contínuos de jardinagem e manutenção paisagística em áreas públicas, tais como praças, parques, canteiros centrais, áreas institucionais e demais espaços sob responsabilidade do Município;
- b) Realizar corte de grama, roçagem manual ou mecanizada, poda de árvores, arbustos e cercas vivas, limpeza de canteiros, recolhimento e destinação adequada de resíduos vegetais;
- c) Efetuar a conservação e manutenção de áreas verdes urbanas, zelando pela limpeza, organização e segurança dos espaços públicos;
- d) Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o objeto contratado, conforme demanda da Administração Municipal.

II – MANUTENÇÃO PREDIAL

O prestador credenciado para a função de Manutenção Predial deverá desempenhar, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Executar serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva em edificações públicas, compreendendo pequenos reparos, adequações, intervenções técnicas, pequenas obras, construções e reformas;
- b) Realizar serviços básicos de alvenaria, pintura, reparos hidráulicos simples, ajustes elétricos de baixa complexidade, substituição de peças e componentes, conforme demanda;
- c) Zelar pela conservação das edificações públicas, garantindo condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade;
- d) Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o objeto contratado, conforme necessidade da Administração Municipal;

3.5. O início da execução dos serviços se dará no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.6. O credenciado deverá atender aos prazos e condições estabelecidos nas Ordens de Serviço, não havendo exigência de cumprimento de jornada, controle de ponto, horários fixos ou dedicação exclusiva.

3.7. O não cumprimento injustificado das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato, no edital de credenciamento e na Lei nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



3.8. Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem executados de acordo com à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, sendo solicitados por servidor expressamente designado, através da Ordem de Serviços, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste Edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsões legais da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Se o credenciado não atender à solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

3.10. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento.

3.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

3.12. O presente contrato não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, previdenciário ou estatutário entre o Município e o credenciado, seus sócios, empregados ou prepostos, competindo exclusivamente ao credenciado a responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao(à) CREDENCIADO(A) os valores conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato firmado, de acordo com a função desempenhada, com base nas horas efetivamente executadas e atestadas nas Ordens de Serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada do **Relatório Mensal de Execução de Serviços**, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e validado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

4.3. O pagamento será realizado via **ordem bancária**, mediante crédito na conta corrente indicada pelo(a) CREDENCIADO(A), não se admitindo outra forma de pagamento, como boleto bancário ou ordem de pagamento em espécie.

4.4. O pagamento poderá ser **suspenso** ou **glosado parcial ou integralmente** nas seguintes hipóteses:

- I – Irregularidade na execução dos serviços, apurada pela fiscalização;
- II – Falta de apresentação dos documentos exigidos para a liquidação da despesa;
- III – Pendências fiscais, previdenciárias ou trabalhistas do(a) CREDENCIADO(A).

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual por parte do(a) CREDENCIADO(A), inclusive no caso de sanções administrativas aplicadas.

4.6. O simples pagamento não implica quitação total das obrigações contratuais, permanecendo o(a) CREDENCIADO(A) responsável por eventuais falhas, vícios ocultos ou prejuízos causados à Administração.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



§1º. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação atualizada dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- III – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§2º. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Itajá – GO**, situada na Rua Antonio Nunes da Silva, 235, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.186.757/0001-47.

§3º. O descumprimento das obrigações contratuais, a entrega de serviço em desacordo com o solicitado ou a não apresentação dos documentos acima mencionados poderá ensejar a **retenção do pagamento**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA se obriga a garantir a **qualidade e a conformidade** dos serviços prestados, comprometendo-se a **sanar imediatamente**, sem qualquer ônus à Administração, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades verificadas, a qualquer tempo, desde que decorrentes da execução inadequada do objeto contratado.

§1º. A verificação de falhas na prestação dos serviços implicará na **obrigação de correção imediata**, a partir de notificação formal expedida pela CONTRATANTE.

§2º. A inércia da CONTRATADA quanto à correção dos vícios ou falhas, no prazo determinado pela Administração, autoriza a CONTRATANTE a aplicar as penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de eventual rescisão contratual ou reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do presente contrato será **acompanhada e fiscalizada** por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar a conformidade da entrega dos serviços com as condições pactuadas.

§1º. O servidor designado como **Fiscal do Contrato** é o Sr. **Edilson Quirino de Souza**, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, comunicando à CONTRATADA as irregularidades eventualmente encontradas para que adote as medidas cabíveis.

§2º. A fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, nem limita o poder da Administração de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

§3º. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização e fornecer todas as informações e documentos pertinentes à execução contratual, sempre que



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



requisitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. As penalidades aplicáveis são:

I – **Advertência**, nos casos de infrações leves e quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II – **Multa**, calculada sobre o valor do contrato ou do item inadimplido, não inferior a **0,5% (meio por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)**, conforme a gravidade da infração;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Itajá – GO, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

IV – **Declaração de inidoneidade**, impedindo a CONTRATADA de licitar e contratar com todos os entes federativos, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nos termos do art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021.

§2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV podem ser aplicadas **cumulativamente com a multa** do inciso II, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

§3º. A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da **obrigação de reparar integralmente os danos** causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itajá – GO:

02.06.04.122.1415.2.006 – Manter Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso/Destinação: 100.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO

9.1. A Para a celebração deste contrato, o(a) CREDENCIADO(A) apresentou a documentação comprobatória de habilitação exigida no Edital de Credenciamento nº 001/2026, atendendo aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos no procedimento, nos seguintes termos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) No caso de empresa individual, registro comercial ou certificado de condição de Microempreendedor Individual – MEI.

9.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

9.3. **Regularidade Previdenciária:**

- a) Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, quando exigível nos termos da legislação vigente.

9.4. **Qualificação Técnica:**

9.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, **mediante declaração da própria empresa**, de que possui capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços para os quais pretende se credenciar.

9.4.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, **verificar a veracidade das informações declaradas**, bem como exigir a comprovação da capacidade técnica quando necessário para a adequada execução dos serviços.

9.5. **Declarações Obrigatórias:**

- a) Declaração de que a empresa **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- c) Declaração de que a empresa possui **plenas condições técnicas, operacionais e administrativas** para a execução dos serviços objeto do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

10.1. O Foro do presente contrato é o da cidade de Itajá - Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itajá – GO, ----- de ----- de 2026.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



TARCÍLIO ANTÔNIO FERREIRA
Gestor do Executivo

CONTRATADO(A)

ANEXO III – TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Jardinagem	Horas	42.240	R\$ 16,04	R\$ 677.529,60
02	Serviços de Manutenção Predial	Horas	8.448	R\$ 23,09	R\$ 195.064,32



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Prefeitura Municipal de Itajá - GO Edital de Chamamento de Nº 001/2026

Fornecedor: _____

Aceite de Termos Proposta

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na cidade de: _____, Rua _____, telefone: _____, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) _____, CPF _____ e email: _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro de que a empresa possui plenas condições técnicas, operacionais e administrativas para a execução dos serviços objeto do credenciamento.
- Declaro de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Itajá – GO, _____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001- 47



ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de: (marcar com X as opções desejadas)

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário hora	Marcar com X
01	Serviços de Jardinagem	R\$ 16,04	<input type="checkbox"/>
02	Serviços de Manutenção Predial	R\$ 23,09	<input type="checkbox"/>

Declaro, ainda, estar ciente de todas as atribuições inerentes à função escolhida, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital, bem como das condições de execução e das responsabilidades contratuais assumidas em caso de contratação.

Itajá – GO, xxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
CNPJ 02.186.757/0001-47



CRENCIANTE